



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



D. - N.º
ASSUNTO :

LEI Nº 151

O cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$.100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado a aquisição de material necessário à Cadeira de Ciências Físicas e Naturais, e outros, do Colégio Estadual e Escola Normal Dr. Hilmar Machado D'Oliveira, de Garça.

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior correrão por conta de operações de crédito a serem feitas pelo Prefeito Municipal, para o que fica devidamente autorizado a realizar.

Art. 3º - O crédito previsto no artigo 1º terá a vigência de 90 (noventa) dias a contar da data da promulgação desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de dezembro de 1.950.

O PREFEITO MUNICIPAL

Salviano Pereira de Andrade
Salviano Pereira de Andrade

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

O Secretário,

Francisco Pereira de Mello Junior
Francisco Pereira de Mello Junior